



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Departamento de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de telas de nylon, com tratamento anti-UV, destinada ao fechamento lateral de quadra poliesportiva para impedir a entrada de aves e garantir a segurança biológica de alunos, professores e funcionários.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A referida instalação de telas de vedação faz-se necessária para solucionar o problema da infestação de pombos na área esportiva. A presença dessas aves gera riscos biológicos graves, uma vez que suas fezes são fontes de transmissão de doenças como a criptococose e histoplasmose. Portanto, a vedação da quadra é uma medida preventiva essencial para garantir um ambiente seguro e higienizado para a prática esportiva dos alunos.

- 2.2. **Da Saúde Pública e Salubridade:** A instalação de telas de proteção é medida de caráter urgente e preventivo para garantir a segurança biológica de alunos, professores e funcionários. A presença de pombos (*Columba livia*) em ambiente escolar configura risco sanitário grave, uma vez que estas aves são hospedeiras de diversos agentes patogênicos. A acumulação de fezes e ninhos na estrutura da quadra propicia a propagação de doenças graves, como a Criptococose (doença fúngica transmitida pela inalação de esporos presentes nas fezes secas), Histoplasmose, Salmonelose e dermatites causadas por ácaros e piolhos presentes nas aves.

- 2.3. **Da Preservação do Patrimônio Público:** As fezes dos pombos possuem alto teor de acidez (ácido úrico), que exerce ação corrosiva sobre as estruturas metálicas da cobertura, arquibancadas e equipamentos esportivos. A instalação das telas visa, portanto, a manutenção preventiva do imóvel, evitando o desgaste prematuro da pintura, o entupimento de calhas e condutores por ninhos e detritos, e a necessidade de reformas onerosas a curto prazo, em estrita observância ao **Princípio da Eficiência e Economicidade**.

- 2.4. **Da Segurança e Manutenção das Atividades:** O acúmulo de dejetos no piso da quadra poliesportiva torna a superfície escorregadia, elevando o risco de acidentes e quedas durante as aulas de Educação Física e atividades recreativas. Além disso, a higienização constante da área demanda uso excessivo de água e produtos químicos, sem eficácia duradoura sem o devido isolamento do local. A vedação com telas é a solução técnica mais viável e ecológica, pois impede o acesso das aves sem causar danos aos animais, atendendo à legislação ambiental vigente.

2.5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a contratação se mostra indispensável para assegurar um ambiente escolar adequado, garantindo o direito à saúde da comunidade acadêmica e a integridade da infraestrutura física da unidade, mitigando riscos jurídicos e sanitários para a Administração Pública.

- 2.6. **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Justificamos a contratação por meio de



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Departamento de Educação e Cultura

dispensa de licitação, por que o valor não ultrapassa o limite previsto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 2.772/26, art. 131.

2.7. RAZÕES DA ESCOLHA DA EMPRESA: Menor preço para o objeto desta dispensa.

3. RELAÇÃO DE ITENS – CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANTIDADE
01	<p>Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com fornecimento de materiais e Instalação de Telas de Nylon de Alta Resistência, projetadas para proteção contra entrada de aves e outros animais indesejados, garantindo segurança, higiene e preservação da quadra poliesportiva da EMEF Maria Hermínia Ruegg Ravanini.</p> <p>Especificações Técnicas Sugeridas</p> <p>Material: Rede de polietileno 100% virgem ou nylon de alta resistência.</p> <p>Malha (Abertura): Recomenda-se malha de 2,5 cm x 2,5 cm ou 3 cm x 3 cm para impedir a passagem de pássaros pequenos e médios. Para pássaros maiores, pode-se usar até 5 cm x 5 cm.</p> <p>Fio: Espessura mínima de 2,0 mm a 4,0 mm, dependendo da carga de impacto esperada (bolas).</p> <p>Tratamento: Proteção contra raios ultravioleta (UV) e antioxidantes para resistir à exposição solar e intempéries.</p> <p>Normas Técnicas: O material e a instalação devem seguir as diretrizes da ABNT NBR 16046 (Redes de Proteção) e as normas de segurança do trabalho como a NR 18 e NR 35 (trabalho em altura).</p>	Serv.	01

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Após ser solicitado, o fornecedor deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução da contratação.
- Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento.
- Todas as despesas diretas e indiretas, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, corre por conta exclusiva da empresa contratada.
- Constatado pelo Diretor do Departamento de Educação, através das análises devidas, que os materiais/serviços encontram-se em desacordo, os itens deverão ser substituídos.
- A contratada deverá proceder a substituição do objeto que apresentar qualquer tipo de problema que impossibilite ou restrinja a sua utilização, finalizando-se no prazo de até 48 horas.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Departamento de Educação e Cultura

4.6. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto dentro do prazo de validade ficarão por conta da empresa fornecedora, que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados no prazo de até 48 horas a partir da data do recebimento da solicitação emitida.

4.7. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pela Diretora do Departamento de Educação Sra Fernanda Cristina da Costa Marchiori.

5. LOCAL DE ENTREGA DO BEM/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na unidade escolar: EMEF. Maria Herminia Ruegg Ravanini, Rua Paschoal Ganéo, 1267, Centro, Santa Cruz da Conceição-SP.

5.2. O horário de funcionamento das 7h as 12horas e das 13h horas as 16h;

5.3. O(s) bem(s) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota(s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, em única vez;

5.4. O recebimento do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 14.133/21e alterações;

5.5. É de inteira responsabilidade da empresa o transporte do objeto da licitação para o local designado na Autorização de Fornecimento;

5.6. Quaisquer avarias do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

6. PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL/SERVIÇO

6.1. A entrega deverá ser no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da Nota de Empenho a contar de seu recebimento.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento dos materias/serviços terá como responsável, a Diretora da Unidade Escolar Sra Giovanna Sacchi Murer, que fará a conferência da mercadoria de acordo com a especificação licitada;

7.2. Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreterível de 05 (cinco) dias para a substituição por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. O presente material/serviço não gera contrato recorrente, uma vez que o serviço a ser executado se de qualidade e precisão, terão entrega única formalizada por nota de empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Departamento de Educação e Cultura

- 9.1. Efetuar a entrega dos materiais/serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;
- 9.2. Comunicar à Diretora Municipal de Educação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 9.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 9.5. Fornecer os materiais/serviços cotados conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial;
- 9.6. Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto;
- 9.7. Substituir, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o material que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas;
- 9.8. Efetuar as trocas somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 10.3. Receber o produto e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 10.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 10.5. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;
- 10.6. Será designado servidor do setor da Educação para promover o acompanhamento da entrega dos materiais/serviços, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Departamento de Educação e Cultura

- 10.7.** Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência;
- 10.8.** Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital;
- 10.9.** Aplicar as penalidades, quando cabível;
- 10.10. SANÇÕES:** a empresa que não cumprir, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais/serviços estará sujeita as sanções estabelecidas no edital, no contrato, na Lei n.º 14.133/2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 11.1.** Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas Orçamentárias próprias.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1.** Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento;
- 12.2.** A Nota Fiscal devera ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13. FICALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 13.1.** Os materiais/serviços serão acompanhados e monitorados pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Fernanda Cristina da Costa Marchiori.

Santa Cruz da Conceição, 23 de fevereiro de 2026.

Fernanda Cristina da Costa Marchiori
Diretora do Depto de Educação e Cultura